



Prefeitura do Município de Alvinlândia

Estado de São Paulo

CNPJ 44.518.405/0001-91

"Simpatia do Centro Oeste"



LEI N.º 1.237/09

Altera a redação do inciso I e do Parágrafo Único do Artigo 3.º da Lei n.º 1.236/2009, de 05/11/2009.

ELIZEU JESUS ELEOTÉRIO, Prefeito do Município de Alvinlândia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Faz Saber que a Câmara Municipal de Alvinlândia aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1.º - O inciso I do Artigo 3.º da Lei n.º 1.236/2009, de 05/11/2009, passa a ter a seguinte redação:-

I - Como órgão consultivo, deliberativo e paritário o Conselho Municipal de Meio Ambiente - CODEMA com as finalidades precípua de formular e propor ao Executivo Municipal as diretrizes, normas e regulamentação da Política Municipal de Meio Ambiente, bem como, atuar em alguns processos de licenciamento e de sanção às condutas lesivas ao meio ambiente, conforme previsto em Lei;

Artigo 2.º - O Parágrafo Único do Artigo 3.º da Lei n.º 1.236/2009, de 05/11/2009, passa a ter a seguinte redação:-

Parágrafo Único - O Conselho a que se refere o inciso I deste artigo tem caráter consultivo, deliberativo e paritário e será composto em proporção idêntica, por representantes do Poder Público Municipal, da sociedade civil organizada para a defesa do meio ambiente e dos setores produtivos, a saber:-

- **01 representante da estrutura ambiental municipal;**
- **02 representantes do Poder Legislativo Municipal;**



Prefeitura do Município de Alvinlândia
Estado de São Paulo

CNPJ 44.518.405/0001-91

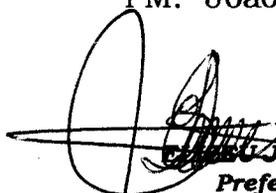


"Simpatia do Centro Oeste"

- **02 representantes do setor produtivo municipal;**
- **01 representante da escola estadual;**
- **01 representante das escolas municipais;**
- **01 representante do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural-CMDR;**
- **02 representantes do comércio local;**

Artigo 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PM. "João Manzano", 19 de novembro de 2009


JESUS ELEOTÉRIO
Prefeito Municipal

Publicada e afixada nesta Secretaria no lugar de costume, na data supra.


EDVALDE PIRES DE ALMEIDA SOBRINHO
Secretário da Administração